PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº: 063/2020
Autor: Executivo
Assunto: "AUTORIZA CELEBRAR DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Relator: EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, que dispõe sobre: "AUTORIZA CELEBRAR DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A proposição, inscrita no Expediente da 11ª Sessão Extraordinária, foi inserida na Ordem do dia por pedido de tramitação em regime de urgência especial, apresentado pelo vereador Reginaldo de Oliveira Vasconcelos. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos vereadores presentes.

Iniciada a votação das matérias inscritas para a Ordem do Dia, nos termos do artigo 132, inciso I e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras, foi solicitado o parecer verbal das comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, de modo que, embora emitido o parecer verbal, fica reduzido a termo o relatório e votos desta Comissão de Fianças e Orçamento.

Conforme projeto apresentado, busca o Executivo celebrar Desapropriação por via amigável ou judicial de imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal:

PROJETO DE LEI Nº 063/2020
(01 DE JULHO DE 2020)

Dispõe sobre: **AUTORIZA CELEBRAR DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO,** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Desapropriação por via amigável ou judicial de imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal, localizado na Avenida Brasília, Lote 74 da quadra 03, Vila dos Pinheiros, Município de Caieiras/SP, com as seguintes características e confrontações:

"**Situação:** Localiza-se no Bairro da Vila dos Pinheiros, com frente para a Avenida Brasília, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

Proprietário: Marta Ribeiro Prado e Vera Lúcia Prado Ferraz

Área: 322,80m²

Divisas e confrontações: Com frente para a Avenida Brasília onde mede 7,16m em curva. Do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 31,84m e confronta com lote 73, da mesma quadra 03. Do lado esquerdo mede 32,20m, e confronta com a faixa da Adutora. Nos fundos mede 13,51m e confronta, por 4,00m com o lote 02, e por 9,51m com o lote 01, todos da quadra 03, perfazendo área total de 322,80m²."

ARTIGO 2º – O objeto da desapropriação destina-se a permitir o Município a construção de uma Unidade Básica de Saúde, obra de relevante interesse público.

ARTIGO 3º – O valor da desapropriação fica estabelecido por meio de avaliação dentro do valor de mercado e em consonância com as avaliações do imóvel realizada por comissão designada para este fim em R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), como justo valor indenizatório do imóvel expropriado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do valor indenizatório será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais e fixas de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 01 de Julho de 2.020.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Declarada a utilidade pública, há a forma de pagamento aos proprietários, em 10 (dez) parcelas, na forma do parágrafo único, artigo 3º.

Assim, este Relator, analisando o Projeto de Lei nº 063/2020, verifica que não existem irregularidades quanto às matérias financeiras e orçamentárias, não havendo oposição à aprovação do projeto, enviado à Casa Legislativa para autorização, nos termos do artigo 25, X da Lei Orgânica do Município, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Portanto, este relator é favorável à aprovação do projeto de lei 063/2020.

Caieiras-SP, 13 de julho de 2020.

EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Relator

VOTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Em 13/07/2020, conforme Ata da 11ª Sessão Extraordinária, foi emitido o relatório verbal, nos termos do artigo 132 , I e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras e reduzido a termo, pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, relativo ao projeto de lei nº 063/2020, que dispõe sobre **"AUTORIZA CELEBRAR DESAPROPRIAÇÃO EM COMPOSIÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, nos seguintes termos:

> *"...este Relator, analisando o Projeto de Lei nº 063/2020, verifica que não existem irregularidades quanto às matérias financeiras e orçamentárias, não havendo oposição à aprovação do projeto, enviado à Casa Legislativa para autorização, nos termos do artigo 25, X da Lei Orgânica do Município, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Portanto, este relator é favorável à aprovação do projeto de lei 063/2020."*

Após a discussão, houve voto em sentido CONTRÁRIO pelo Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, Ilmo. vereador Gilmar Soares Vicente, Lagoinha, de acordo com os motivos expostos em suas razões de voto, anexas ao presente relatório da Comissão.

Considerando a apuração de 2 (dois) votos favoráveis à aprovação do projeto e 01 (um) voto contrário, APROVO o relatório e ACOMPANHO o voto do Ilustre Relator, pela aprovação do referido projeto.

Caieiras-SP, 13 de julho de 2020.

JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Presidente

VOTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBRO: GILMAR SOARES VICENTE

A proposição, inscrita no Expediente da 11ª Sessão Extraordinária, foi inserida na Ordem do dia por pedido de tramitação em regime de urgência, apresentado pelo vereador Reginaldo de Oliveira Vasconcelos. Colocado em votação, foi aprovado pela maioria dos vereadores presentes. Iniciada a votação das matérias inscritas para a Ordem do Dia, nos termos do artigo 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caieiras, foi solicitado o parecer verbal das comissões de Finanças e Orçamento e Justiça e Redação, de modo que, embora emitido o parecer verbal, fica reduzido a termo o relatório e votos desta Comissão de Fianças e Orçamento.

Em relação à questão orçamentária, conforme relatório, verifica-se que a propositura, nos termos apresentados, não ofende aos princípios legais para aprovação.

Quanto ao processo legislativo, importa salientar que o Projeto de Lei 063/2020 foi enviado a esta Casa de Leis em 02/07/2020 para aprovação, porém, este Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo com seu papel fiscalizador enquanto vereador, verificou que as obras para a construção da Unidade Básica de Saúde já estão em execução, com previsão de entrega em 2020, bem como firmados os contratos para execução de obra entre o Poder Executivo e a empresa contratada.

Deste modo, ainda que não existam irregularidades quanto à questão atinente à Comissão de Finanças e Orçamento e, embora este vereador entenda a urgente necessidade de mais uma unidade de saúde em nosso município, que atenda à população, meu voto é contrário à aprovação do projeto 063/2020, exclusivamente pelo fato de que as obras da UBS já estão em execução.

continuação Voto – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Caieiras-SP, 13 de julho de 2020.

GILMAR SOARES VICENTE
Membro